

IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES

CNPJ: 07.675.477/0001-16

Que fazem, **PAULO CESAR FLORES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, contador, portador da carteira profissional do CRC/RS n.º 47.221, nascido na cidade de São Sebastião do Cai/RS em 25/10/1968, residente e domiciliado na Rua Gonçalves, n.º 170, apto 701, Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.130-060, portador de cédula de identidade de n.º 1041068139, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 479.064.200-91 e **ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Advogado, maior, portador da carteira profissional da OAB/RS n.º 27.755, inscrito no CPF/MF sob o n.º 486.043.990-20, residente e domiciliado na Rua Dr. João Dutra, n.º 10, apto 801, Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90.630-100; únicos sócios da sociedade simples que gira sob a denominação de **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA.**, estabelecida na Rua dos Andradas, n.º 1.560, 18º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-010, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.675.477/0001-16, constituída conforme contrato social arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob n.º 55.633, as folhas 280 F do Livro A n.º 77, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social sob as seguintes cláusulas e condições:

1ª ALTERAÇÃO – A sociedade resolveu acrescentar em seu objeto social a realização de concursos públicos e a realização de cálculo atuarial. Em virtude desta alteração segue a **nova redação da Cláusula 2ª**:

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto social

O objeto da sociedade é de:

- Realização de cursos e treinamentos de aperfeiçoamento nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão para órgãos públicos e empresas privadas;
- Consultoria e Assessoria a órgãos e entidades de direito público e privado;
- Edição, impressão e Comércio de periódicos;
- Desenvolvimento e Comércio de Softwares;
- Digitalização de documentos;
- Consolidação de Leis;
- Realização de concursos públicos;
- Realização de cálculo atuarial.

2ª ALTERAÇÃO – A sociedade resolveu aumentar o capital social no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), através da incorporação de lucros acumulados. Em virtude desta alteração segue a **nova redação da Cláusula 4ª**:

CLÁUSULA QUARTA – Do Capital

O Capital da sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, assim distribuído:

Sócios	Qtde de quotas	Valor Capital em R\$	% do Capital
Paulo César Flores	500	500.000,00	50
André Leandro Barbi de Souza	500	500.000,00	50
Total	1.000	1.000.000,00	100

Em decorrência da necessidade de atualização do Contrato Social, deliberam os sócios de comum acordo, consolidar o presente instrumento, o qual passará a ter a seguinte redação completa:

“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL”

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do nome empresarial e da sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA.**, e tem sede a Rua Dos Andradas, 1560, 18º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.020-010.

Página 1 de 3

1645897



CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto social

O objeto da sociedade é de:

- Realização de cursos e treinamentos de aperfeiçoamento nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão para órgãos públicos e empresas privadas;
- Consultoria e Assessoria a órgãos e entidades de direito público e privado;
- Edição, impressão e Comércio de periódicos;
- Desenvolvimento e Comércio de Softwares;
- Digitalização de documentos;
- Consolidação de Leis;
- Realização de concursos públicos;
- Realização de cálculo atuarial.



CLÁUSULA TERCEIRA – Das filiais

A filial terá sede na Rua Dos Andradas 1248, sala 1002, Centro, Porto Alegre, RS.

CLÁUSULA QUARTA – Do Capital

O Capital da sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, assim distribuído:

Sócios	Qtde de quotas	Valor Capital em R\$	% do Capital
Paulo César Flores	500	500.000,00	50
André Leandro Barbi de Souza	500	500.000,00	50
Total	1.000	1.000.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – Da administração

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, individualmente ou em conjunto, com poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizados a fazer uso do nome empresarial.

§ 1º. É vedado o uso do nome comercial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ 2º. Ato de acordo entre os sócios pode estabelecer áreas de competências de gestão da sociedade.

§ 3º. É obrigação da empresa, a qual não cabe acordo entre os sócios, a manutenção da regularidade fiscal da empresa como condição para a participação em licitações públicas de que trata a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Do prazo

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da retirada de sócio e da transferência de quotas

O sócio, ou os sócios herdeiros, que desejar transferir suas quotas sociais deverá comunicar ao sócio remanescente para o exercício da preferência de compra.

Parágrafo único: Se ao término de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da comunicação, o sócio remanescente não tiver exercido o seu direito de preferência, o sócio poderá transferi-las a outro pretendente pelo mesmo valor proposto.

CLÁUSULA OITAVA – Do gravamento ou oneração de quotas

É vedado aos sócios onerar ou gravar, de qualquer forma, a sua quota em benefício de terceiros, estranhos à Sociedade.

CLÁUSULA NONA – Das demonstrações contábeis e financeiras

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das contas dos Administradores

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas dos administradores, deliberarão sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, designarão administrador (es) quando for o caso e resolverão sobre outros assuntos constantes de ordem do dia.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Addito' and '10/6'.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dissolução da Sociedade

Ocorrerá a dissolução da Sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim deliberarem os sócios, procedendo-se nesta ocasião a sua liquidação, e uma vez liquidado o total do passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente a sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da morte dos sócios

A Sociedade não se dissolverá pela morte de qualquer dos seus sócios quotistas, caso em que seus herdeiros serão admitidos na Sociedade, ou se não desejarem ingressar na Sociedade, poderão proceder a venda de suas quotas na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos impedimentos

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do pro labore

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da abertura de filiais ou outra dependência

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – Do foro

Fica eleito o foro da comarca de **Porto Alegre/RS**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim as partes justas e acertadas assinam o presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que cumpram os efeitos legais.

Porto Alegre/RS, 25 de Julho de 2012.

SEGUNDO TABELIONATO

30 TABELIONATO DE NOTAS

PAULO CÉSAR FLORES

ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA

>> PRESSER

>> PRESSER

Testemunhas:

Adalberto Paniz
CRA/RS 21.830
CPF 487.021.020-72

Diego Corrêa Pereira
OAB/RS 69,341

Luciano Roncato
CRC/RS 56.127/o-4
CPF 627.514.920-53

Página 3 de 3

1645897